



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Segunda-feira, 06 de Julho de 2020



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu - Segunda-feira, 06 de Julho de 2020

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <http://diario.novaiquacu.rj.gov.br/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.985, 03 DE JULHO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.884 – LOA 2020, de 20 de dezembro de 2019, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 1.187.833,47 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 11.833 de 08 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes da aplicação de royalties nas áreas de Educação e Saúde de acordo com o Art. 2º § 3º da Lei 12.828/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 03 de julho de 2020.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 11.985				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Saúde-FMS.				
Descrição do Projeto/Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	136		890.875,10
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	135		296.958,37
02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	132	1.187.833,47	
Total			1.187.833,47	1.187.833,47
Os recursos compensatórios serão provenientes da aplicação de royalties nas áreas de Educação e Saúde de acordo com o Art. 2º § 3º da Lei 12.828/2013.				

DECRETO Nº 11.986 DE 03 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei 4.219 de 14 de janeiro de 2013 autorizou o remanejamento de cargos em comissão, através de Decreto, desde que não represente aumento de despesa.

CONSIDERANDO que a Lei 4.648 de 13 de Janeiro de 2017 que alterou a estrutura da Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu.

DECRETA:

Art 1º - Fica alterada a estrutura básica da SEMADETUR na forma deste decreto.

Art 2º - Fica transformado sem aumento de despesa a nomenclatura do cargo em comissão constante do quadro abaixo e na forma nele mencionado.

QUADRO								
CARGO A TRANSFORMAR				TRANSF	NOVA NOMENCLATURA			
SEC	QTD	SIMB	CARGO		SEC	QTD	SIMB	CARGO
SEMADETUR	01	DAS IV	Assessor de desenvolvimento		SEMADETUR	01	DAS IV	Assessor de gabinete

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.987 DE 03 DE JULHO DE 2020.

ATUALIZA AS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica do Município de Nova Iguaçu, **CONSIDERANDO:**

I – que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

II – as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

III – a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV – o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e o reconhecimento de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

V – a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

VI – a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõem sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

VII – a declaração do estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19) em todo o território nacional por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 do Ministério da Saúde;

VIII – os Boletins Epidemiológicos nº 07 e nº 11 do Ministério da Saúde que dispõem sobre as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (Sars-CoV-2);

IX – as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, além da integração das ações e serviços de saúde dos Municípios ao Sistema Único de Saúde conforme o artigo 289, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

X – o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal que reconhece o estado de calamidade pública;

XI – a decretação do Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) por meio do Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020;

XII – o Decreto Estadual nº 47.129 de 19 de junho de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Sars-CoV-2), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

XIII – a declaração da Situação de Calamidade por meio do Decreto Municipal nº 11.907 de 30 de março de 2020, reconhecida pela Câmara Municipal por meio da Lei nº 4.894 de 15 de maio de 2020, assim como pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – Alerj;

XIV – o Decreto nº 11.965 de 7 de junho de 2020 que aprova o Plano de Contingência e Monitoramento para enfrentamento à propagação do novo coronavírus (Sars-Cov-2), que dispõe sobre Sistema de Bandeiras, o Plano de Retomada e outras providências.

XV – o monitoramento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde que coordena a Vigilância em Saúde, a Sala de Situação, o Grupo Condutor de Enfrentamento e o Grupo de Trabalho de Gerenciamento de Resposta ao Coronavírus, instituídos por meio da Portaria nº 37/SEMUS/2020, e pelo Gabinete de Crise criado por meio do Decreto nº 11.891 de 13 de março de 2020;

XVI – o Boletim Epidemiológico nº 20 do Ministério da Saúde; o Boletim Epidemiológico nº 03 da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro; e, o Boletim Epidemiológico nº 11 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu que demonstram a situação epidemiológica do coronavírus (Sars-CoV-2 / Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidas as seguintes medidas preventivas de caráter sanitário e não farmacológico no âmbito do Plano de Contingência e Monitoramento para enfrentamento à propagação do coronavírus Sars-CoV-2:

I - medidas sanitárias e não farmacológicas gerais:

- a) utilização de máscara descartável ou de tecido, sendo que o uso deverá ser individual e atentando para sua correta utilização, higienização e troca a cada 2 horas ou imediatamente quando ficar úmida;
- b) utilização obrigatória de máscara para ingresso e permanência nos estabelecimentos;
- c) orientação à clientes e trabalhadores sobre a autoavaliação por meio do aplicativo Dados do Bem;
- d) adoção de regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação dos espaços físicos de trabalho;
- e) reorganização das posições das mesas ou estações de trabalho para atender a distância mínima entre pessoas, marcando a posição de cada trabalhador no chão e/ou na posição das mesas ou estações de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo;
- f) os supermercados deverão utilizar barreiras físicas entre trabalhadores, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de posto; os demais estabelecimentos deverão garantir distância mínima de 1 metro nos pontos de atendimento (PDVs) e pagamento (caixas);
- g) priorização sempre que possível da modalidade de trabalho remoto (teletrabalho) para todos os trabalhadores que assim possam realizar suas atribuições sem prejuízo às atividades;
- h) proibição da realização de eventos e a realização de reuniões presenciais em áreas fechadas;
- i) implementação de corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída dos estabelecimentos, respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;
- j) limite máximo de ocupação deverá respeitar as orientações do distanciamento mínimo obrigatório, ou seja 2 m (dois metros) em espaço fechado, com um mínimo de 4 m² (quatro metros quadrados) por pessoa e 1,5 m (um metro e meio) em espaços abertos, com um mínimo de 3 m² (três metros quadrados) por pessoa;
- k) afixação de cartaz com limite máximo de ocupação permitido na entrada do espaço e em locais estratégicos, de fácil visualização;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

l) realização do controle e monitoramento da entrada de pessoas a fim de assegurar a ocupação máxima, de acordo com o limite máximo estabelecido.

m) organização de filas nas entradas serão de responsabilidade dos estabelecimentos, devendo ser demarcadas no piso por fita amarela de 2 m (dois metros) de distância em se tratando de estabelecimentos fechados e de 1,5 m (um metro e meio) em se tratando de ambiente aberto entre clientes que porventura estiverem na fila;

n) os estabelecimentos deverão manter controle de acesso na porta com corrente de demarcação ou fita de demarcação facilitando o controle do número de clientes que deverão entrar no estabelecimento, mesmo que para isso forme uma fila na porta da loja, sempre com a presença de um funcionário para orientar o consumidor;

o) criar horário de atendimento exclusivo para o grupo de risco e priorizar o seu atendimento.

II - medidas sanitárias de higienização permanente e obrigatórias:

a) higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada 2 horas, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores, telefones, alça de carrinhos ou cestinhas de supermercado, etc.);

b) higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

c) higienizar pisos, paredes, forro de banheiro, refeitórios, vestiários, etc. no mínimo a cada turno e a cada dia nos transportes coletivos, preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

d) higienizar mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

e) dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo), recolher e descartar os resíduos a cada 2 horas, com segurança e uso do EPI adequado;

f) exigir que clientes e usuários higienizem as mãos com álcool 70% ao acessarem e ao saírem do estabelecimento;

g) disponibilizar kit completo nos banheiros (álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado);

h) manter limpos filtros e dutos do ar-condicionado;

i) manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias;

j) instruir e treinar os colaboradores sobre etiqueta respiratória, de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada 2 horas,

com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico;

k) recomendar aos colaboradores que não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;

l) em refeitórios, dar preferência à utilização de talheres e copos descartáveis e, na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato); e substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário(s) específico(s) para servir todos os pratos;

m) eliminar bebedouros de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados);

n) impedir a utilização de assentos públicos com fitas de isolamento ou na impossibilidade, realizar higienização constante, além da obrigação da equipe de fiscalização que deve alertar sobre os riscos de permanecer nesses assentos;

III - dos cuidados no atendimento ao público:

a) disponibilizar álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os colaboradores no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.);

b) respeitar o distanciamento mínimo de 2,0 metros nas filas em frente a balcões de atendimento, ou caixas, ou 1,5 metros no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;

c) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

d) sempre que necessário, designar um agente de desaglomeração para manter a organização das filas de espera no espaço interno ou externo do estabelecimento;

e) ampliar o espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização de instrumentos de contato, quando aplicável;

f) realizar o atendimento de maneira individualizada, permitindo apenas a presença de acompanhantes nas hipóteses legais (criança e adolescente, idoso ou portador de deficiência física ou mental);

g) em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresenta sintomas respiratórios ou que se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde ou fornecido EPI necessário para proteção do profissional de outra área, também na hipótese de outra questão urgente, não vinculada à saúde (como reparos residenciais que comprometam a segurança e saúde do residentes);



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

h) manter provadores fechados ou impossibilitar seu uso, proibindo a prova de vestimentas, calçados, maquiagem e cosméticos em geral;

IV - obrigações do empregador, no que tange ao fornecimento de equipamentos e insumos mínimos para garantir a segurança dos profissionais, recaindo sobre esse (empregador) o encargo financeiro para obtenção dos insumos:

a) o empregador deverá fornecer em quantidade suficiente e orientar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para cada colaborador;

b) é proibida a reutilização de uniformes e/ou EPIs (capacetes, calçados de segurança, entre outros) quando tais vestimentas/equipamentos não sejam devidamente higienizadas com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

c) realização da testagem de todos os funcionários, devendo ser imediatamente promovido o afastamento em caso de testagem positiva ou na presença de quaisquer sintomas típicos, na forma do disposto na Nota Técnica n.º 01/2020/SVS;

d) os funcionários e colaboradores que estejam no grupo de risco devem permanecer afastados.

V - medidas sanitárias e de higienização permanentes em transporte público:

a) os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários de transporte coletivo e seletivo por lotação deverão observar o percentual de operação, o modo de operação e a taxa de ocupação;

b) observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso obrigatório de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros colaboradores ou usuários, ressalvando apenas as crianças com idade inferior a dois anos, tendo em vista a recomendação das autoridades sanitárias;

c) realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus como álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

d) realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;

e) disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos álcool 70%;

f) manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;

g) manter higienizado o sistema de ar-condicionado;

h) manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;

i) utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;

j) instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool 70%, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID19;

k) afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

l) observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso obrigatório de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado em função da situação epidemiológica do coronavírus Sars-CoV-2 e a capacidade de assistência em saúde para a Covid-19 conforme estabelece do Sistema de Bandeiras no âmbito do Plano de Contingência e Monitoramento.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 277 DE 03 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1. EXONERAR RAFAEL DE FREITAS FERREIRA DA ANNUNCIÇÃO do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento, Símbolo DAS IV, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMAETUR, a contar desta publicação.

2. NOMEAR LEONARDO FERNANDES DE LIMA para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS IV, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMAETUR, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA N.º 278 DE 03 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1. Exonerar a pedido, **ALLAN ROBSON SIQUEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito Símbolo SS, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG**, a contar desta publicação
2. Exonerar a pedido, **SUELEN MARTINS OLIVEIRA GOULART**, do cargo em comissão Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – Símbolo STD da Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG**, a contar desta publicação
3. Exonerar a pedido, **PAULA LARISSA DA SILVA SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor de Compras e Serviços – símbolo DAS I – da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar desta publicação.
4. Exonerar a pedido, **MARIA NAZARÉ BRAGA DE LIMA**, do cargo em comissão de Diretor de Estimativas e Cadastros - CPL/FMS – símbolo DAS I - da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar desta publicação.
5. Exonerar a pedido, **LUIZ CARLOS COSTA MURI**, do cargo em comissão de Diretor de Editais e Contratos – CPL/FMS – Símbolo DAS I - da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, a contar desta publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA

Prefeito

PORTARIA N.º 279 DE 03 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

1. **NOMEAR FAUSTO DOS SANTOS DE AZEVEDO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Administrativo – Símbolo – DAS I – na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** – a contar desta publicação
2. **NOMEAR NAILMA FLAVIA DE VASCONCELOS**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete SEMUG Nível II – Símbolo – DAS II – na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** – a contar desta publicação

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

SEMAS

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL vem pelo presente e em atendimento às disposições contidas na Lei Municipal nº 11.196/2018, informar que pretende realizar licitação objetivando a **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO CESTA BÁSICA**, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme especificações e

quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao Processo nº 2020/019896.

Nova Iguaçu, 03 de julho de 2020.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora do FMAS
Mat.: 60/716.210-0

PROCESSO: 2019/173469
CONTRATO Nº 004/FMAS/2020
TERMO ADITIVO 01

AUTORIZO DE REINICIO DE SERVIÇOS

O Fundo Municipal de assistência Social – FMAS do Município de Nova Iguaçu, conforme dispõe a Clausula Sétima, Paragrafo Primeiro, do Contrato nº 004/FMAS/2020 e Termo Aditivo 01, vem **AUTORIZAR** a empresa **PA2 COMERCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS PARA CONSTRUÇÃO E ESCRITÓRIO LTDA – ME**, CNPJ nº 01.879.234/0001-13 a **REINICIAR** a prestação dos **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAL E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERVENÇÃO NO CRAS E CREAS DE VALVERDE**, localizado na Avenida Abílio Augusto Távora, s/n, Valverde - Nova Iguaçu - RJ, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, devendo atender todas as cláusulas do mencionado Contrato.

Nova Iguaçu, 03/07/2020.

GUISELA CAMPANA PORTELA
Gestora/FMAS

SEMTMU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2017/005.710
TERMO ADITIVO: 004
CONTRATO: 045/CPL/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E TRIGONAL ENGENHARIA LTDA

OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 045/CPL/2017, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA HORIZONTAL E VERTICAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DE 17/06/2020.

VALOR MENSAL: R\$ 183.825,01 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

VALOR TOTAL: R\$ 1.102.950,08 (UM MILHÃO, CENTO E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E OITO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.06.01.26.453.5022.2108
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTES DE RECURSO: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

NOTA DE EMPENHO: 01752/2020

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/005.710, COM FULCRO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E QUE SE REGERÁ POR TODA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE JUNHO DE 2020.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E
MOBILIDADE URBANA

SEMUS

PORTARIA GABINETE Nº. 085/2020 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, nomeado pela Portaria Nº330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no diário oficial de 30 de junho de 2018 no uso das atribuições e,

Considerando a Resolução nº 002/2015 – SEMUS de 01 de outubro de 2015;

Considerando a Portaria Gabinete nº 075/2020 de 27 de maio de 2020, e Considerando a necessidade de reestruturação organizacional e operacional da Superintendência de Vigilância Epidemiológica.

RESOLVE:

Art.1º - Para efeito desta Portaria são considerados os seguintes conceitos:

I – **Vigilância Epidemiológica:** Conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes da saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle de doenças e agravos;

II – **Promoção da Saúde:** Estratégia de articulação transversal na qual se confere visibilidade aos fatores que colocam a saúde da população em risco e às diferenças entre necessidades, territórios e culturas presentes no nosso País, visando à criação de mecanismos que reduzam as situações de vulnerabilidade, defendam radicalmente a equidade e incorporem a participação e o controle sociais na gestão das políticas públicas.

III – **Prevenção:** Ação antecipada que visa interceptar ou anular a evolução de uma doença.

IV – **Cuidado em Saúde:** Tratar, Respeitar, Acolher, Atender o ser humano em seu sofrimento – em grande medida fruto de sua fragilidade social –, mas com qualidade e resolutividade de seus problemas.

V – **Investigação epidemiológica:** - É o trabalho de campo, realizado a partir de casos notificados (cl clinicamente declarados ou suspeitos) e seus contatos, que tem por principais objetivos: identificar a fonte de infecção e o modo de transmissão; os grupos expostos a maior risco e os fatores de risco; bem como confirmar o diagnóstico e determinar as principais características epidemiológicas. O seu propósito final é orientar medidas de controle para impedir a ocorrência de novos casos.

VI – **Notificação compulsória:** Consiste na comunicação da ocorrência de casos individuais, agregados de casos ou surtos, suspeitos ou confirmados, da lista de agravos relacionados na Portaria, que deve ser feita às autoridades sanitárias por profissionais de saúde ou qualquer cidadão, visando à adoção das medidas de controle pertinentes.

VI – **Autópsia Verbal:** Tem a finalidade de elucidar as mortes por causas mal definidas em áreas onde o sistema de informação sobre mortalidade é limitado.

Art.2º - É objetivo principal da Vigilância Epidemiológica fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.

Art.3º - Fica a Superintendência de Vigilância Epidemiológica estruturada em Gerências e Núcleos.

§ 1º - **Gerência** – Setor responsável pelas funções de planejamento, organização, direção e controle de atividades afins.

§ 2º - **Núcleo** - Ação de coordenar, de apresentar um trabalho em conjunto a fim de obter um resultado específico.

Art.4º - Os componentes assistenciais realizados pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica serão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias descentralizadas para os órgãos da Atenção Primária em Saúde (APS) e para Atenção Especializada.

Parágrafo Único – As ações assistenciais objeto de descentralização que trata o *caput* do artigo acima são:

I – Programa Municipal de Tuberculose;

II – Programa Municipal de Hanseníase;

III – Programa Municipal DST/HIV-AIDS e Hepatites Virais;

IV – Abordagem e Tratamento do Tabagismo.

Art.5º - Ficam instituídas as Gerências e os Núcleos vinculados:

I – Gerência de Vigilância de Doenças Agudas

1. Núcleo de Vigilância das Doenças Transmissíveis Agudas.

2. Núcleo de Vigilância das Zoonoses.

3. Núcleo de Vigilância das Arboviroses.

II – Gerência de Vigilância de Óbitos:

1. Núcleo de Dados vitais.

2. Comitê de Mortalidade Materno, Infantil e Neonatal.

III – Gerência de Vigilância de Doenças Crônicas:

1. Núcleo de Vigilância de Tuberculose.

2. Núcleo de Vigilância da Hanseníase.

3. Núcleo de Vigilância de DST/HIV-AIDS e Hepatites Virais.

IV – Gerência de Imunizações.

1. Núcleo de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis.

V – Gerência de Unidades de Vigilância Epidemiológica.

VI – Gerência de Promoção da Saúde:

1. Núcleo de Tabagismo, Álcool e Outras Drogas.

2. Núcleo de Prevenção a Violência, Acidente e Cultura da Paz.

VII – Gerência de Informação, Educação e Comunicação.

VIII – Gerência de Vigilância das Infecções Adquiridas em Estabelecimentos de Saúde.

Art. 6º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 007/2020 – SEMUS, publicada no Diário Oficial de 27 de janeiro de 2020.

Art.7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 30 de junho de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705996-7

PORTARIA GABINETE Nº. 087/2020 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 52, da Lei Complementar nº 63/90 e § Único do artigo 12 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades, inclusive para propositura de ação judicial em face dos responsáveis por eventuais irregularidades e danos ao Erário Municipal,

RESOLVE:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas Especial para, no prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, apurar se houve irregularidades nos fatos referenciados no Processo TCE/RJ 208.815-0/16, designando para tanto a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Gabinete 162/2018 – Semus, publicada em 06 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de julho de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705996-7

PORTARIA GABINETE Nº. 088/2020 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no **Diário** Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 52, da Lei Complementar nº 63/90 e § Único do artigo 12 do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as responsabilidades, inclusive para propositura de ação judicial em face dos responsáveis por eventuais irregularidades e danos ao Erário Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas Especial para, no prazo de 30 (trinta) dias, renovável por igual período, apurar se houve irregularidades nos fatos referenciados no Processo TCE/RJ 201.130-1/2012, designando para tanto a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Gabinete 162/2018 – Semus, publicada em 06 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de julho de 2020.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705996-7

CISBAF

EXTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 08/2020
PROCESSO CISBAF Nº 1182/2019

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE – CISBAF
MR TECH COMÉRCIO LTDA – ME

OBJETO: Locação de sistema de CFTV com manutenção preventiva e corretiva, incluindo implantação, instalação e configuração em conformidade com as especificações constantes do Processo Administrativo, para o SAMU 192 QUEIMADOS.

VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.180,00 (sete mil cento

e oitenta reais), ficando assim o valor contratado:

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A cobertura da despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 04.129.0021.2.002.3.3.90.40.00, Fonte 02, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 430 emitida em 22/06/2020.

DATA DE ASSINATURA: 22 de junho de 2020

BASE LEGAL: Art. 24 II, Lei 8666/93.

ROSANGELA BELLO – SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISBAF



BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO 2020

MÊS Março

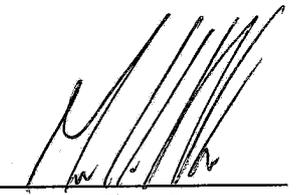
PAGINA 1 de 1

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	47.073.400,42	192.124.735,48
ORDINÁRIA		
Recursos Ordinários RPPS	47.073.400,42	192.124.735,48
TRANSFENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	1.526.804,78	6.373.258,78
Transferências Financeiras recebidas	1.526.804,78	6.373.258,78
RECEBIMENTO EXTRAORÇAMENTÁRIO (III)	50.511.272,31	20.650.648,29
Provisões para Perdas em Aplicações Financeiras	150.000,00	50.000,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.810.475,48	20.561.439,96
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	5.395,82
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	45.539.155,88	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	11.640,95	33.812,51
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	3.833.263,17	2.726.692,53
Caixa e equivalente de Caixa	480.817,78	2.282.028,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.352.445,39	444.663,75
Total	102.944.740,68	221.875.335,08


Márcia da Costa Melo
Contador Chefe
Mat.: 34/677.101-8
CRC/RJ 058601/O-7


Rafael Machado da Costa
Controlador
Mat.: 60/200023-5


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
Mat.: 11/100.028-3


Leonardo de Faria Torres
Diretor Administrativo Financeiro
Mat.: 60/200.023-9


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
Mat.: 60/200 036 - 6



BALANÇO FINANCEIRO

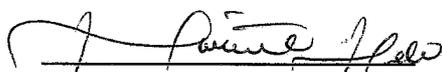
EXERCÍCIO 2020

MÊS Março

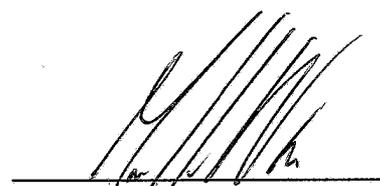
PAGINA 1 de 1

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
DESPEZA ORÇAMENTÁRIA	89.833.369,22	198.403.314,76
ORDINÁRIA		
Recursos Ordinários RPPS	89.833.369,22	198.403.314,76
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	150.000,00	50.000,00
Provisões para perdas em Aplicações Financeiras	150.000,00	50.000,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.366.951,68	19.588.757,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.260.827,84	19.229.138,47
Restos a pagar processados pagos	33.547,16	349.141,55
Perdas de Investimentos e aplicações temporárias	72.576,68	10.477,13
SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	7.594.419,78	3.833.263,17
Caixa e Equivalente de Caixa	4.569.335,90	480.817,78
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.025.083,88	3.352.445,39
Total	102.944.740,68	221.875.335,08


Márcia da Costa Melo
Contador Chefe
Mat.: 34/677.101-8
CRC/RJ 058601/O-7


Rafael Machado da Costa
Controlador
Mat.: 60/200023-5


Marcelo R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
Mat.: 11/100.028-3


Leonardo de Faria Torres
Diretor Administrativo Financeiro
Mat.: 60/200.023-9


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
Mat.: 60/200 036 - 6

**INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUAÇU - PREVINI**

Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95

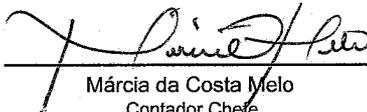
NOVA IGUAÇU - RJ

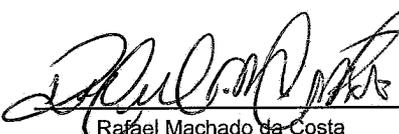
Órgão

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUAÇU - PREVINI

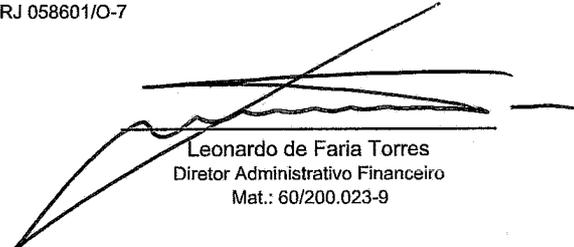
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO 2020	PERÍODO Março			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	50.901.252,99	50.901.252,99	15.257.110,13	(35.644.142,86)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.680.515,72	32.680.515,72	7.422.870,14	(25.257.645,58)
Contribuições Sociais	32.680.515,72	32.680.515,72	7.422.870,14	(25.257.645,58)
RECEITA PATRIMONIAL	3.856.707,55	3.856.707,55	157.414,40	(3.699.293,15)
Receitas Imobiliárias	2.935.618,69	2.935.618,69	116.334,83	(2.819.283,86)
Receitas de Valores Mobiliários	921.088,86	921.088,86	41.079,57	(880.009,29)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.364.029,72	14.364.029,72	7.676.825,59	(6.687.204,13)
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	9.942,59	9.942,59
Receitas Diversas	14.364.029,72	14.364.029,72	7.666.883,00	(6.697.146,72)
RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAOR	118.239.610,53	118.239.610,53	31.816.290,29	(86.423.320,24)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES I	69.867.519,24	69.867.519,24	15.094.039,16	(54.773.480,08)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÃO E	48.372.091,29	48.372.091,29	16.722.251,13	(31.649.840,16)
SUBTOTAL DE RECEITAS (I)	169.140.863,52	169.140.863,52	47.073.400,42	(122.067.463,10)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	169.140.863,52	169.140.863,52	47.073.400,42	(122.067.463,10)
DÉFICIT (IV)			42.759.968,80	
TOTAL (V) = (III + IV)	169.140.863,52		89.833.369,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PRA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00


Márcia da Costa Melo
Contador Chefe
Mat.: 34/677.101-8
CRC/RJ 058601/O-7


Rafael Machado da Costa
Controlador
Mat.: 60/200023-5


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
Mat.: 11/100.028-3


Leonardo de Faria Torres
Diretor Administrativo Financeiro
Mat.: 60/200.023-9


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
Mat.: 60/200 036-6



INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUAÇU - PREVINI

Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95

NOVA IGUAÇU - RJ

Órgão

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUAÇU - PREVINI

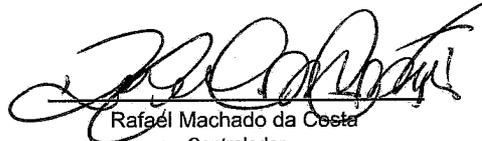
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2020

PERÍODO: Março

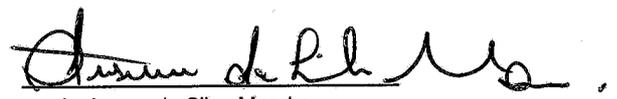
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (l) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	168.425.863,52	168.925.863,52	89.236.487,21	43.932.168,89	43.920.527,94	79.689.376,31
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	167.089.363,52	167.089.363,52	87.911.057,77	43.389.862,76	43.379.408,16	79.178.305,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.336.500,00	1.836.500,00	1.325.429,44	542.306,13	541.119,78	511.070,56
DESPESAS DE CAPITAL	125.000,00	425.000,00	292.668,59	231.531,67	231.531,67	132.331,41
INVESTIMENTOS	125.000,00	425.000,00	292.668,59	231.531,67	231.531,67	132.331,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA CORRENTE INTRA-ORÇAME	590.000,00	590.000,00	304.213,42	130.512,78	130.512,78	285.786,58
Pessoal e encargos	590.000,00	590.000,00	304.213,42	130.512,78	130.512,78	285.786,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	169.140.863,52	169.940.863,52	89.833.369,22	44.294.213,34	44.282.572,39	80.107.494,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	169.140.863,52	169.940.863,52	89.833.369,22	44.294.213,34	44.282.572,39	80.107.494,30
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
TOTAL (X) = (VII + IX)	169.140.863,52	169.940.863,52	89.833.369,22	44.294.213,34	44.282.572,39	80.107.494,30

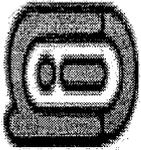

Márcia da Costa Melo
Contador Chefe
Mat.: 34/677.101-8
CRC/RJ 058601/O-7


Rafael Machado da Costa
Controlador
Mat.: 60/200023-5

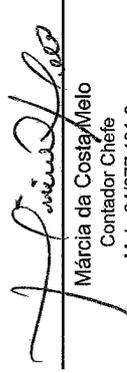

Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
Mat.: 11/100.028-3

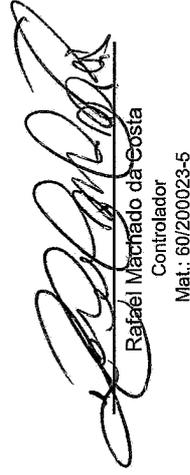

Leonardo de Faria Torres
Diretor Administrativo Financeiro
Mat.: 60/200.023-9

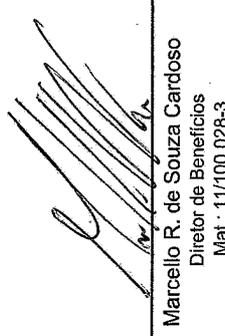

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
Mat.: 60/200 036 - 6

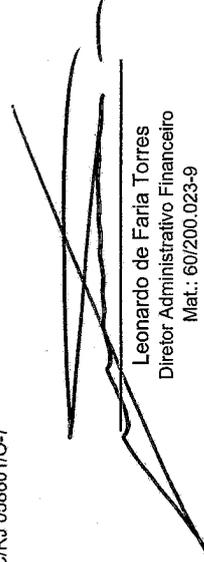
**INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI**Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95
Bairro da IExercício 2020
Órgão**INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI****Anexo I****Balanco Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

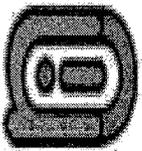

 Márcia da Costa Melo
 Contador Chefe
 Mat.: 34/677.101-8
 CRC/RJ 058601/O-7


 Rafael Machado da Costa
 Controlador
 Mat.: 60/200023-5

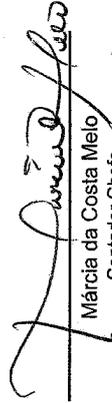

 Marcello R. de Souza Cardoso
 Diretor de Benefícios
 Mat.: 11/100.028-3

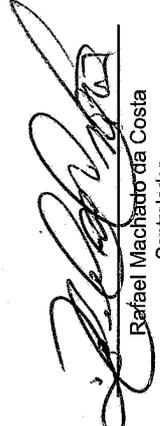

 Leonardo de Faria Torres
 Diretor Administrativo Financeiro
 Mat.: 60/200.023-9

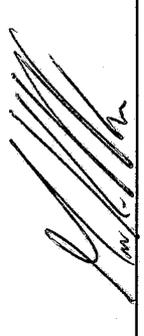

 Anderson da Silva Moreira
 Diretor Presidente
 Mat.: 60/200 036-6

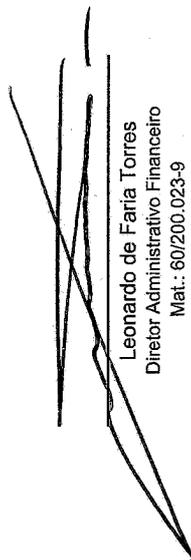
**INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI**Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95
Bairro da IExercício 2020
Órgão**INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI****Anexo II****Balanco Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados**

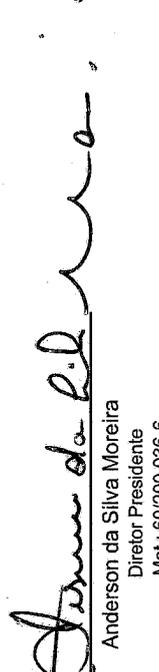
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,50	33.812,51	33.547,16	0,00	265,85
Outras Despesas Correntes	0,50	0,00	0,00	0,00	0,50
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	33.812,51	33.547,16	0,00	265,35
DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais INTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,50	33.812,51	33.547,16	0,00	265,85


 Marcia da Costa Melo
 Contador Chefe
 Mat.: 34/677-101-8
 CRC/RJ 058601/O-7


 Rafael Machado da Costa
 Controlador
 Mat.: 60/200023-5


 Marcello R. de Souza Cardoso
 Diretor de Benefícios
 Mat.: 11/100.028-3


 Leonardo de Faria Torres
 Diretor Administrativo Financeiro
 Mat.: 60/200.023-9


 Anderson da Silva Moreira
 Diretor Presidente
 Mat.: 60/200.036-6



BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2020

MÊS Março

DATA 08/06/2020

PAGINA 1 de 1

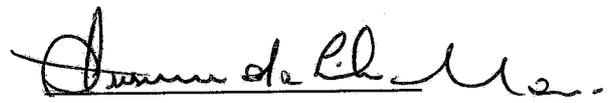
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO	333.398.283,01	244.339.500,93
ATIVO CIRCULANTE	58.952.167,56	42.237.310,79
Bancos Conta Movimento	4.569.335,90	480.817,78
Créditos a Curto Prazo	0,00	428.471,57
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	51.364.001,95	37.907.538,90
Investimentos Temporários a Curto Prazo	2.947.660,56	3.352.445,39
Títulos e Valores Mobiliários	3.025.083,88	3.352.445,39
Investimentos em Segmentos de Renda Fixa	2.737.949,00	2.715.673,28
Investimentos em Segmentos de Renda Variável	83.900,24	140.122,70
Investimentos c/ Taxa de Adm. do RPPS	203.234,64	496.649,41
VPD Pagas Antecipadamente	(77.423,32)	0,00
Estoque	71.169,15	68.037,15
ATIVO NÃO CIRCULANTE	274.446.115,45	202.102.190,14
Ativo Realizável a Longo Prazo	198.812.335,04	126.699.941,40
Demais Créditos e valores a longo prazo	198.812.335,04	126.699.941,40
Investimentos	74.393.000,00	74.393.000,00
Aplicações em segmento de imóveis - RPPS	74.393.000,00	74.393.000,00
Imobilizado	1.240.780,41	1.009.248,74
Bens Móveis	979.248,74	979.248,74
Bens Imóveis	261.531,67	30.000,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	333.398.283,01	244.339.500,93
PASSIVO CIRCULANTE	1.441.367,08	1.913.625,65
Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assistenciais a Pagar	10.720,45	33.813,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.186,35	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	1.429.460,28	1.879.812,64
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	1.702.413.765,13	1.702.413.765,13
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	1.017.758.455,83	1.017.758.455,83
Plano Previdenciário - Plano de Amortização	(2.824.450.442,61)	(2.824.450.442,61)
Provisões Atuariais para Ajuste do Plano de Amortização	104.278.221,65	104.278.221,65
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	331.956.915,93	242.425.875,28
Resultados Acumulados	242.425.875,28	225.989.129,70
Resultado do Exercício	89.531.040,65	16.436.745,58


Márcia da Costa Melo
Contador Chefe
Mat.: 34/677.101-8
CRC/RJ 058601/O-7


Rafael Machado da Costa
Controlador
Mat.: 60/200023-5

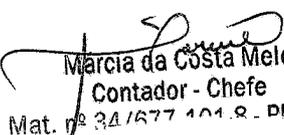

Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
Mat.: 11/100.028-3


Leonardo de Faria Torres
Diretor Administrativo Financeiro
Mat.: 60/200.023-9

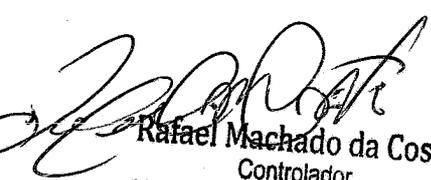

Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
Mat.: 60/200.036-6

**BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES**

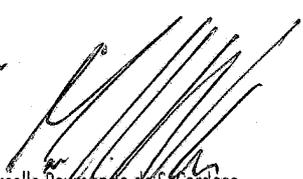
EXERCÍCIO 2020	MÊS Março	DATA 08/06/2020	PAGINA 1 de 2
		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		333.398.283,01	244.339.500,93
ATIVO FINANCEIRO		7.516.996,46	3.833.263,17
Bancos Conta Movimento		4.569.335,90	480.817,78
Investimentos Temporários a Curto Prazo		2.947.660,56	3.352.445,39
ATIVO PERMANENTE		325.881.286,55	240.506.237,76
Créditos a Curto Prazo		0,00	428.471,57
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		51.364.001,95	37.907.538,90
Estoques		71.169,15	68.037,15
Ativo Realizável a Longo Prazo		198.812.335,04	126.699.941,40
Demais Créditos e valores a longo prazo		198.812.335,04	126.699.941,40
Investimentos		74.393.000,00	74.393.000,00
Imobilizado		1.240.780,41	1.009.248,74
Bens Móveis		979.248,74	979.248,74
Bens Imóveis		261.531,67	30.000,00
PASSIVO (II)		46.980.522,96	1.913.625,65
PASSIVO FINANCEIRO		46.980.522,96	1.913.625,65
Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assistenciais a Pagar		10.720,45	33.813,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.186,35	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.429.460,28	1.879.812,64
Crédito Empenhado a Liquidar		45.539.155,88	0,00
PASSIVO PERMANENTE		0,00	0,00
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos		1.702.413.765,13	1.702.413.765,13
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder		1.017.758.455,83	1.017.758.455,83
Plano Previdenciário - Plano de Amortização		(2.824.450.442,61)	(2.824.450.442,61)
Provisões Atuariais para Ajuste do Plano de Amortização		104.278.221,65	104.278.221,65


Marcia da Costa Melo
Contador - Chefe
Mat. nº 34/677.404-8 - PREVINI


Leonardo de Faria Torres
Diretor Administrativo Financeiro
Matr.: 60/200.023-9-PREVINI


Rafael Machado da Costa
Controlador
Matr.: nº 60/200.023-5 - PREVINI


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
Matr.: 60/200.036-6


Marcello Ramundo de S. Cardoso
Diretor de Benefícios
Matr.: 11/100.028-3 - PREVINI



BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

EXERCÍCIO 2020 MÊS Março DATA 08/06/2020 PAGINA 2 de 2

	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I) - (II)	286.417.760,05	242.425.875,28

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

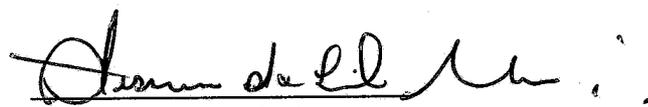
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Ordinários	(39.463.526,50)	1.919.637,52


Márcia da Costa Melo
Contador Chefe
Mat.: 34/677.101-8
CRC/RJ 058601/O-7


Rafael Machado da Costa
Controlador
Mat.: 60/200023-5


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
Mat.: 11/100.028-3


Leonardo de Faria Torres
Diretor Administrativo Financeiro
Mat.: 60/200.023-9


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
Mat.: 60/200 036-6



VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

EXERCÍCIO	MÊS Março	DATA 08/06/2020	PAGINA 1 de 1
ESPECIFICAÇÃO		Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		133.745.473,59	214.846.091,44
CONTRIBUIÇÕES		120.821.593,40	182.557.251,76
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		120.821.593,40	182.557.251,76
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		3.677.915,47	1.022.000,65
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.677.915,47	1.022.000,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		41.079,57	459.574,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		41.079,57	459.574,13
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.526.804,78	6.373.258,78
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		1.526.804,78	6.373.258,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.678.080,37	24.434.006,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		7.678.080,37	24.434.006,12
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		44.214.432,94	198.409.345,86
PESSOAL E ENCARGOS		156.739,10	729.263,19
ENCARGOS PATRONAIS		156.739,10	729.263,19
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		43.363.636,44	195.782.464,84
APOSENTADORIAS E REFORMAS		43.363.636,44	195.782.464,84
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		544.057,40	1.837.268,38
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		0,00	27.385,25
SERVIÇOS		544.057,40	1.809.883,13
TRIBUTÁRIAS		0,00	1.793,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	1.793,08
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		0,00	48.079,24
DEPRECIÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	48.079,24
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS		150.000,00	10.477,13
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		150.000,00	10.477,13
Resultado Patrimonial do Período		89.531.040,65	16.436.745,58


Márcia da Costa Melo
Contador Chefe
Mat.: 34/677.101-8
CRC/RJ 058601/O-7


Rafael Machado da Costa
Controlador
Mat.: 60/200023-5


Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Benefícios
Mat.: 11/100.028-3


Leonardo de Faria Torres
Diretor Administrativo Financeiro
Mat.: 60/200.023-9


Anderson da Silva Moreira
Diretor Presidente
Mat.: 60/200 036 - 6